LEI No. 1.528

Retifica Descricão de Cargos, Anexos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuicões legais e por exigência do Conselho Regional de Enfermagem/MG, que dispõe à respeito da regulamentacão do exercício da Enfermagem e Área de Saúde, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01. - O Anexo VIII da Lei 1.518, que descreve os Requisitos para ocupantes do Cargo de Auxiliar de Servico de Saúde, passa a ter a seguinte redacão:

REQUISITOS:

. Curso a nível de 1o. Grau Completo de Auxiliar de Enfermagem, mais treinamento específico.

- AUXILIAR DE SERVICO DE SAúDE I:

. Curso a nível de 1o. Grau Completo de Auxiliar de Enfermagem, mais treinamento específico.
02 (dois) anos na funcão.

- AUXILIAR DE SERVICO DE SAúDE II:

. Curso a nível de 1o. Grau Completo de Auxiliar de Enfermagem. Possuir 02 (dois) anos como Auxiliar de Servico Saúde I.

- AUXILIAR DE SAÚDE III:

„ Curso a nível de 1o. Grau Completo de Auxiliar de Enfermagem. Possuir 02 (dois) anos como Auxiliar de Servico de Saúde II.

Art. 02. - O Anexo VIII da Lei 1.518, que descreve os Requisitos para ocupantes do Cargo de Técnico de Saúde, passa a ter a seguinte redacão:

REQUISITOS:

- TÉCNICO DE SAÚDE I:

„ Curso Técnico de Enfermagem a nível de 2o. Grau - Treinamento Específico - (02) anos na funcão.

- TÉCNICO DE SAÚDE II:

„ Curso Técnico de Enfermagem a nível de 2o. Grau - Treinamento Específico - Possuir (02) dois anos como Técnico de Saúde I.

- TÉCNICO DE SAÚDE III:

„ Curso Técnico de Enfermagem a nível de 2o. Grau - Treinamento Específico - Possuir (02) dois anos como Técnico de Saúde II.

Art. 03. - O Anexo VIII da Lei 1.518, que descreve as Atribuicões para ocupantes de Cargo de Visitador Sanitarista, passa a ter a seguinte redacão:

ATRIBUICÕES:

- Desenvolver acões, que elevem o nível de consciência sanitária da populacão, conhecendo os problemas de saúde mais comuns e encaminhando-os a discussão nos diversos níveis da comunidade para elaboracão de propostas de melhor encaminhamento das situacões apresentadas;
- Promover medidas simplificadas de saneamento, através de atividades que tornem evidentes as relacões existentes entre as situacões de desconforto e a ausência/deficiência de saneamento do meio;
- Supervisionar e apoiar a manutencão e reparo dos equipamentos simplificados de saneamento visando a preservacão dos mesmos;
- Prestar cuidados simples de primeiro atendimento em casos de urgência, encaminhando quando indispensável, o paciente a atendimento mais complexo;
- Identificar doencas e sintomas mais comuns prestando os cuidados mínimos, correspondentes;
- Identificar e aplicar procedimentos padronizados na presenca de sintomas e sinais comuns prestando atendimento.

Art. 04. - Fica suprimido o Cargo de Instrutor de Esporte de Nível IV, no Anexo VIII da Lei 1.518, que descreve os requisitos e atribuicões para ocupantes do Cargo de Instrutor

de Esporte.

Art. 05. - Modifica o Artigo 74 - Inciso VI- da Lei 1.518, que passa a ter a seguinte redacão: Encarregado Auxiliar de Contabilidade, passa a denominar-se Assistente de Administracão - Nível I - Símbolo 10 A.

Art. 06. - Revogadas as disposicões em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicacão.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg), 20 de Agosto de 1991.

Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal